



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 34

EMENDA SUPRESSIVA *PDT*

PROJETO DE LEI Nº 6.370, DE 2005

Dispõe sobre a movimentação e armazenagem de mercadorias importadas ou despachadas para exportação, o alfandegamento de locais e recintos, a licença para explorar serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias em Porto Seco, altera a legislação aduaneira e dá outras providências.

Suprima-se o art. 22 do Projeto de Lei nº 6.370, de 2005 a seguinte redação:

"Art. 22. A Secretaria da Receita Federal, ouvidos os outros órgãos e agências da administração pública federal atuantes nos controles de mercadorias na exportação, poderá admitir, em caráter precário, e nas condições previstas no § 5º do art. 1º, a realização de despacho de exportação em recinto não-alfandegado."

#### JUSTIFICATIVA

A emenda proposta visa suprimir dispositivo que já está previsto no § 4º do art. 1º.

Sala das Sessões, em *11/13* de janeiro de 2006

Deputado *Severino Alves*

*Severino Alves* LÍDER/PDT  
DEPUTADO SEVERINO ALVES